



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.003, DE 13 JANEIRO DE 2022.

Altera a Lei n.º 3.457, de 03 de abril de 2002, a qual estende aos servidores públicos municipais o benefício do transporte, por meios próprios ou contratados, ou vale-transporte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica incluído o Art. 1.ºA na Lei n.º 3.457/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.ºA. O pagamento do benefício estabelecido no Art. 1.º desta Lei será realizado em pecúnia, tendo em vista a obrigatoriedade do Município em fornecer o transporte aos locais onde não existem linhas de transporte coletivo urbano regular; locais estes expressamente declarados pela concessionária.

§ 1.º Os valores a serem pagos aos servidores serão calculados pelo número de vales-transporte necessários para o deslocamento, com base nos preços pagos à Empresa Concessionária dos serviços para a aquisição das unidades.

§ 2.º As declarações de inexistência de linhas de transporte coletivo somente poderão ser fornecidas pela Empresa Concessionária titular dos serviços, excluindo-se qualquer outra forma de solicitação dos benefícios desta Lei.

§ 3.º Os servidores que necessitarem do benefício especificado no caput deste artigo devem abrir processo administrativo solicitando o pagamento, juntando a documentação necessária solicitada pela municipalidade para a comprovação da necessidade.” (NR)

Art. 2.º A despesa decorrente da presente Lei será atendida, em 2022, através das dotações orçamentárias das diversas Secretarias Municipais no elemento de despesa 3390.49.00.00.00 – Auxílio – Transporte.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de janeiro de 2022.

Flávio Augusto Tirello,
Prefeito Municipal, em exercício.